



PREFEITURA  
**TRINDADE**  
Para você. Com você.

**LEI Nº 2.050**

**DE, 24 DE MAIO DE 2021.**

***Altera a Lei Municipal n.º 1.950/2019 e dá outras providências.***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, com fundamento no art. 43, inc. XIV, da Lei n.º 557/1991, que instituiu o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Municipais de Trindade, aprova e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei Municipal n.º Lei nº 1.950, de 23 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º - Fica criada a gratificação de produtividade prevista no art. 43, inciso XIV da Lei Municipal nº 557, de dezembro de 1991, que institui o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Municipais, aos servidores em exercício nas atividades de Vigilância Sanitária, pela Secretaria Municipal de Saúde".***

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO.**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2021.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**  
**-Prefeito Municipal-**

